



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

RESOLUÇÃO CNSP Nº 03/85

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária do dia 05 de setembro de 1985, no uso de suas atribuições e considerando que a Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG sua por vocação, estruturação e objetivos precípuos é a Instituição que mais se adequa à realização de pesquisas científicas e tecnológicas no campo do seguro privado;

RESOLVE:

1 – Alterar os itens nº 2 e nº 3 da Resolução CNSP nº 05/82, incluir novo item 4, que passam a ter a seguinte redação, renumerando conseqüentemente os demais itens.

“2 – Os recursos gerados na forma das Resoluções CNSP nº 19/76 e 04/77, serão aplicados pelo IRB:

a) na dotação de recursos para execução dos orçamentos da FUNENSEG, visando a melhoria e a difusão do ensino do seguro no país bem como a elaboração de estudos e a condução de projetos de pesquisas científicas e tecnológicas de interesse do Sistema Nacional de Seguros Privados.

b) no custeio de estudos necessários a elaboração das normas de que trata o art. 4 da Lei nº 4.150/62, com vistas ao aprimoramento dos padrões de segurança da produção e comercialização de bens e serviços seguráveis.

3 – Os estudos e as pesquisas de que trata a alínea “a” do item anterior serão desenvolvidos pela FUNENSEG ou por ela contratados com entidades ou especialistas de reconhecida competência nas áreas objeto de interesse do Sistema Nacional de Seguros Privados, podendo a Fundação firmar convênios de cooperação científica e tecnológica com entidades públicas e privadas.

4 – As pesquisas custeadas na forma da alínea “b” item 2 deverão ser desenvolvidas por entidades de reconhecida competência científica e tecnológica com as quais o IRB venha a firmar convênios, e, sempre que possível, que sejam integrantes do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.”

2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 1985

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Presidente do CNSP

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.09.85*